



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
Processo nº 2023048260

A Associação da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela PORTARIA Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2023, torna público pela presente Tomada de Preços, do tipo menor preço por item, regido pela Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente que se realizará às 14:00 horas, do dia 24 de Agosto de 2023, na Rua Rio de Janeiro, QSE 01, Praça da feira do Jardim Aurenly I, Palmas - Tocantins, local, data e hora em que serão recebidos os envelopes com as propostas e documentação exigidas neste instrumento, objetivando a aquisição dos itens do objeto, que passa a ser parte integrante deste Edital, independentemente de transcrições.

Informações adicionais sobre este certame poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitações, na ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, no endereço acima, no horário de 08h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira, telefone para contato: 3218-5289/3218-5507 e e-mail financeiro.aurelio@gmail.com.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação visa à contratação de empresa especializada em aquisição de material de limpeza para atender a Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, conforme Termo de Referência ANEXO I.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar da presente tomada de preços as empresas e instituições que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, cumpram as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e, ainda, que estejam devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e a Legislação em vigor.

2.1.2 A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.1.3 As microempresas, ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração e comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar Municipal nº 178/2008.

2.1.4 As empresas estrangeiras estabelecidas no Brasil que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do Edital mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 5 deste edital, provando, ainda, que detêm



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA

SSIA
25
B

autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos do Código Civil Brasileiro.

2.1.5 Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor, em especial o artigo 9º da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1.6 – Não poderão participar da licitação a empresa que:

- a) Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na Administração Pública ou empresas a ela vinculadas, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do aviso desta licitação;
- b) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- c) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato social finalidade ou objeto incompatível com o desta licitação;
- f) Que estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.1.7 O disposto nos itens anteriores não prejudica, em qualquer hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Cada licitante poderá, nos atos do presente certame, fazer-se representar por uma pessoa devidamente credenciada, a qual deverá identificar-se com cédula de identidade, contrato social ou documento equivalente.

3.2 Quando se tratar de proprietário, diretor ou sócio de empresa deverá ser confirmada esta condição no ato da habilitação, quando o representante não apresentar documento comprobatório de sua capacidade.

3.3 Quando se tratar de representante nomeado, deverá ser apresentada procuração ou carta dirigida à Comissão de Licitação, com os dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive interpor ou desistir de recursos.

3.4 A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura da primeira sessão pública para recebimento dos envelopes, sendo dispensada sua reapresentação nas demais sessões desde que não altere o credenciado. A falta de sua apresentação não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA

SEI
26
B

desqualifica o candidato, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a regularização do credenciamento.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

4.1 Na data de 24 de agosto de 2023, às 14 h:00min (horário local), as proponentes interessadas deverão comparecer ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda situada à Rua Rio de Janeiro, QSE 01, Praça da feira do Jardim Aurenny I, Palmas/TO, para entrega dos Envelopes nº 1 (Documentos de Habilitação) e nº 2 (Proposta de Preços) e abertura dos Envelopes nº 1 e demais conforme o caso.

4.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

4.3 Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados em envelopes lacrados, distintos, opacos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE –
CNPJ Nº -
ENDEREÇO -

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE –
CNPJ Nº -
ENDEREÇO -

4.4 Os envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação simultaneamente, no endereço e até o dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

4.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para posterior apresentação de quaisquer documentos exigidos neste Edital.

4.6 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por documentos de habilitação e propostas que sejam enviados via correio, sedex ou quaisquer outros meios que não estejam estabelecidos neste edital.

4.7 O licitante deverá examinar todas as instruções, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e seus anexos.

4.8 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de preços no envelope dos documentos de habilitação, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA

SEMED
29
0

4.9 Se na fase da habilitação, nenhuma proponente tiver seus documentos aceitos, ou se na fase da apresentação das propostas todas as proponentes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar as proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, referente a cada fase, escoimando dos vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)

5.1 O Envelope I deverá conter, obrigatoriamente, os documentos que comprovem os requisitos legais para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e ainda cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme MODELO 02.

5.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em uma via, em original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA ou Coordenador Financeiro ou pela equipe da Gerência de Licitações e Contratos da Semed ou da Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças ou, ainda, em publicação em órgão da imprensa oficial, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, e que estejam todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

5.1.2. Os documentos poderão ser autenticados se apresentados até 01 (uma) hora antecedente à abertura da sessão licitatória.

5.1.3. Os documentos vinculados à data de vencimento deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, sendo que aquele que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição até a data da abertura dos envelopes.

5.1.4. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente os documentos de habilitação, **substitui, os documentos dos itens 5.2 (todos os subitens), 5.3 (todos os subitens) e 5.6 (todos os subitens)**, desde que os documentos constantes expressamente do CRC não estejam vencidos na data da licitação.

5.1.5. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá declarar a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme MODELO 01, anexando a referida declaração aos documentos de habilitação.

5.2 Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA

28
0

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3 Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
- b) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de **tributos federais** e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos **tributos estaduais**, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos **tributos municipais**, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, válido e em dia, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

5.3.1 A certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 5.3. "d" e "e".

5.4 A comprovação do **cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **MODELO 02**.

5.5 A Licitante na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação a **Certidão simplificada**, retirada na Junta Comercial, emitida no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição até a data da abertura dos envelopes.

5.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA

SEMED
29
0

da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

5.6 Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa/entidade;

a.1) A comprovação da boa situação financeira dos licitantes será verificada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, não sendo aceitos, nesta licitação, resultados menores que 1,00 (um virgula zero), em qualquer dos índices:

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$SG = \frac{AT}{PC + EL}$	$LC = \frac{AC}{PC}$
AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total		

a.2) O cálculo dos índices contábeis deverão estar demonstrados pelo licitante, conforme **MODELO 04**.

a.3) As empresas optantes do "SIMPLES NACIONAL" não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

a.4) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de validade em dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA

SEMED
30
D

c) Comprovação de possuir, na data de abertura do certame capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

6. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1 O julgamento da habilitação será feito por meio do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vista aos licitantes presentes para conferência.

6.2 Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento ou não cumprirem as exigências constantes neste Edital, ou apresentar documentos com vícios ou defeitos que prejudiquem o seu perfeito entendimento.

6.3 A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes de habilitação, poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, publicando o resultado do julgamento da habilitação na imprensa oficial do Município de Palmas.

6.4 Ocorrendo o caso previsto no item anterior, ou havendo solicitação de abertura de prazo recursal durante a sessão de abertura, os representantes presentes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as propostas comerciais, que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, inclusive os recursos.

6.5 Julgada a habilitação e decididos eventuais recursos interpostos, será marcada sessão pública para abertura dos envelopes de proposta comercial, com convocação dos licitantes habilitados via ofício ou publicação imprensa oficial do Município de Palmas.

6.6 O envelope contendo as propostas de preços de proponente inabilitada, não retirado pelo representante na data da abertura das demais propostas, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados, à disposição da empresa durante 30 (trinta) dias corridos. Findo este prazo, sem que os mesmos sejam retirados pela concorrente inabilitada, a ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda não se responsabilizará pela guarda desses envelopes.

7. DA PROPOSTA (ENVELOPE II)

7.1 O Envelope II deverá conter a proposta de preços, em envelope lacrado, identificado, linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas e preferencialmente encadernada.

7.2 A proposta de preços, elaborada conforme MODELO 03, deverá:

- a) ser apresentada, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social e endereço completo, telefone e fax do licitante;
- b) conter a indicação do número desta licitação;
- c) conter a marca dos produtos ofertados;
- d) conter a especificação do objeto desta licitação, tal como descrito no Termo de Referência, ANEXO I do Edital;
- e) conter os preços por item relativos à aquisição dos produtos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA

31
0

- f) possuir um prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para abertura dos envelopes;
- g) mencionar o prazo de execução dos produtos;
- h) ser datada e assinada pelo representante legal do licitante;
- i) conter os dados bancários, com indicação do banco, agência e conta corrente da licitante.

7.3 A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas de preços, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadram na forma a seguir:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro no cálculo do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

7.3.1. O valor final da proposta corrigido pela Comissão Permanente de Licitações, nas formas indicadas no item 7.3, constituirá o valor da proposta de preço. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

7.4 Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 Abertas as propostas, as mesmas serão lidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, correndo o plenário para verificação e rubrica dos licitantes presentes.

8.2 Observadas as disposições contidas nos arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93, será declarada vencedora a proposta que cotar o objeto na forma descrita neste Edital e ofertar o menor preço por item.

8.3 Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha de custos, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da notificação.

8.4 A Comissão de Licitação desclassificará as propostas de preços que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste Edital ou que imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório;
- b) apresentarem os valores unitários superiores ao estimado pela ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA

32
B

c) apresentarem preços manifestadamente inexequíveis ou valor superior ao da planilha orçamentária fornecida pela ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda.

8.5 Havendo propostas com valores iguais, o desempate será feito por sorteio, com a convocação das empresas interessadas, mediante ofício ou publicação no Diário Oficial do Município de Palmas.

8.6 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.7 A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por Licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores à proposta mais bem classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja ME/EPP.

8.8 As propostas que se enquadram nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o Licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

8.9 A nova proposta de preço deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da ciência do Licitante.

8.10 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais Licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez) por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos itens anteriores.

8.11 Caso sejam identificadas propostas de Licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez) por cento, será realizado sorteio para definir qual das Licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme itens acima.

8.12 Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada no certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

8.13 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º da lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.14 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA

33
④

8.15 O resultado do julgamento das propostas será publicado na imprensa oficial do Município de Palmas.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser encaminhados até cinco úteis antes da data marcada para a reunião de abertura dos documentos de habilitação e propostas.

9.1.1. As respostas dos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas a todos licitantes que adquiriram o Edital até dois dias úteis antes da data marcada para a reunião de abertura dos documentos de habilitação e propostas.

9.2 Somente serão aceitos recursos previstos no art. 109 e as impugnações previstas no art. 41, ambos da Lei nº 8.666/93, devidamente protocolizados e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

9.3 Os pedidos de esclarecimentos, recursos e impugnações deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, apresentados com assinatura pelos interessados em participar do certame, pessoalmente ou via e-mail.

9.4 A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o art. 41 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolada junto ao Presidente da Comissão de Licitação ou Presidente da ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, devidamente digitada e assinada, nos seguintes prazos:

- a) Por qualquer cidadão, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação. Deverá juntar cópia do documento de identidade;
- b) Pela Licitante, em até 02 (dois) dias úteis da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação. Deverá ser juntada cópia do contrato social.

9.5 Quando acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização desta licitação.

9.6 Decididos os recursos eventualmente interpostos, será dado conhecimento do resultado aos licitantes, por meio de comunicação direta ou de publicação na imprensa oficial do Município de Palmas.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, e o processo submetido ao Presidente da ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, para adjudicação e homologação.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA

34
D

11.1 As despesas com a contratação do objeto desta Licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria Municipal da Educação para o exercício de 2023, conforme disposto na PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0099, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

12. DO CONTRATO

12.1 Homologado o procedimento administrativo licitatório, a Licitante será convocada para a celebração do contrato, sendo condição para assinatura do contrato a apresentação do alvará de funcionamento válido e em dia, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame. (ou ainda, comprovação da isenção do referido alvará, quando for o caso).

12.2 Não havendo o comparecimento da proponente vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, a Comissão Permanente de Licitação poderá convidar, sucessivamente, as proponentes que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à proponente faltosa, conforme artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda.

12.4 O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo II deste Edital.

12.5 O contrato a ser assinado terá vigência definida no próprio instrumento, sendo o prazo de execução do objeto licitado contado a partir da data indicada na Ordem de Compra, expedida pela ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda.

12.6 Aplicam-se ao contrato a ser firmado as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, independentemente de transcrição.

12.7 A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O atraso injustificado na execução do contrato, e o descumprimento de qualquer condição no contrato, Edital e seus Anexos, sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda e Secretaria Municipal da Educação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA

35
D

será concedida sempre que o contratado ressarcir os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 15% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda e Secretaria Municipal da Educação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda e Secretaria Municipal da Educação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda e Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

13.4 O contratado que subcontrate, total ou parcialmente, o serviço contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda e Secretaria Municipal da Educação, formalizada por termo aditivo ao contrato, sofrerá a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda e Secretaria Municipal da Educação, pelo prazo de até dois anos.

13.5 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda e Secretaria Municipal da Educação poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda e Secretaria Municipal da Educação em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA

36
D

13.6 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

13.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda e Secretaria Municipal da Educação é de competência comum ao presidente da ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda e do dirigente máximo da Secretaria Municipal da Educação.

13.8 As demais sanções são de competência exclusiva do presidente ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda.

13.9 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido ou da garantia ou ainda, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela adjudicatária em até 30 (trinta) dias, contando da intimação, sob pena de cobrança judicial.

13.10 Nenhum pagamento será feito à proponente multada sem que esta tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

13.11 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

13.12 As multas e penalidades serão aplicadas pela ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda com auxílio técnico da Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis, ou de processo administrativo.

13.13 A empresa será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à autoridade superior.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Ao presidente da ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda compete anular esta licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

14.2 A anulação da licitação induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

14.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.4 É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA

37
B

14.5 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda os fatos verificados à Secretaria Municipal da Educação e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda.

14.9 As empresas deverão mencionar na documentação um endereço eletrônico (e-mail), ativo e que seja acessado diariamente, pois, após a sessão de abertura da licitação, a comunicação será feita através do endereço informado.

14.10 Os prazos serão contados a partir da data de envio da comunicação para o endereço eletrônico (e-mail) informado e será de responsabilidade da licitante a verificação deste.

14.11 O desatendimento de exigências formais "não essenciais" não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

14.12 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

14.13 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no âmbito a Justiça Estadual, no Foro da cidade de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.14 Este edital, bem como toda a documentação atinente ao processo que o gerou, serão fornecidos pela ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda a qualquer interessado. No entanto, os documentos poderão ser solicitados pessoalmente na Coordenação Administrativa Financeira da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, tendo em vista a necessidade de pagamento das cópias. Todavia, todo o conteúdo do edital poderá ser adquirido, gratuitamente, nos casos do interessado apresentar mídia (pendrive, CD/DVD, cartão de memória ou HD externo) para gravação dos arquivos pela Comissão Permanente de Licitação ou encaminhados via e-mail.

14.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

14.16 Erros no preenchimento da Planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA

SEM
38
0

14.17 É facultado ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

14.18 A ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos documentos desta Tomada de preços, a qualquer tempo e por razões de interesses justificados, antes da data estabelecida para entrega das propostas, os quais serão encaminhados a todos os interessados que tenham retirado este Edital.

14.19 Ressalvado o direito de impugnar e recorrer e, em qualquer caso, a apreciação judicial, a participação na solenidade de abertura da habilitação implica na aceitação das disposições desta Tomada de Preços.

14.20 As dúvidas surgidas com relação a esta Tomada de Preços serão interpretadas de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e, na omissão desta, pela Comissão Permanente de Licitação, observados os princípios constitucionais e o direito público interno.

Palmas/TO, 31 de Julho de 2023.

Lilza Fonseca dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Lilza Fonseca dos Santos
Presidente de Comissão
Permanente de Licitação
Matrícula: 413005707
ACE- Esc. Mul. Aurélio B. de Holanda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA

MODELO 01

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Palmas/TO, ____ de ____ de 2023.
Ref. TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023.
Proponente: *(razão social da empresa proponente)*

Objeto Licitado:
(Descrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA

MODELO 02

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

à Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, de Palmas-TO

A empresa _____, inscrita na CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/199, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA

MODELO 3
PROPOSTA DE PREÇOS

Palmas-TO, ____ de ____ de 2023.

Ref. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

Proponente: *(razão social da empresa proponente)*

CNPJ:

Endereço:

Telefone / fax:

Escola _____

Comissão Permanente de Licitação

Objeto Licitado:

(descrição do objeto)

Valor Unitário Proposto :

(em algarismos, considerando a moeda corrente, com até duas casas decimais)

Valor Total Proposto:

(em algarismos e por extenso, considerando a moeda corrente, com até duas casas decimais)

Prazo de Validade da Proposta:

60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega produtos:

(informar o prazo conforme solicitado no Edital)

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA

42
Φ

MODELO 04

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

Palmas/TO, ____ de ____ de 2023.

Ref. TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(descrição do objeto)

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ $LG = \frac{+}{+}$ $LG =$	AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total
$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$ $SG = \frac{+}{+}$ $SG =$	
$LC = \frac{AC}{PC}$ $LC =$ $LC =$	Local e Data: Identificação e Assinatura do Responsável pelas informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA

SEMED
20
08

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: DENILDE VARGAS MILHOMEM SILVA
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA

REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2023 NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

1- IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA
Presidente: DENILDE VARGAS MILHOMEM SILVA
Contato: (63) 3218-5289 / 3218-5507

Data 19/07/2023

2- OBJETO

O presente documento tem por objeto a **aquisição de material de limpeza**. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, objetiva atender as necessidades da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda quanto aos serviços que necessitam destes.

3- FONTE DE RECURSOS – Programa Gestão Autônoma de Gestão Compartilhada – 2023.

4- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO.

Justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de higiene e limpeza, devido ser de extrema necessidade a utilização dos mesmos para manter a limpeza e higienização dos espaços da Unidade Escolar. Além de proporcionar um ambiente salubre e adequado, para o desenvolvimento das atividades.

5- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: PORTARIA Nº 0099, DE 11 DE ABRIL DE 2023 – FONTE 15001001, 15400000 e 15000000.

6- CLASSIFICAÇÃO/NATUREZA DA DESPESA: (X) CUSTEIO () CAPITAL

7- QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	50	CX	Detergente: líquido para lavar louças em 500 ml, neutro (ou em fragrâncias agradáveis) com concentração de ativos, com alto poder de limpeza em sua composição para garantir a completa remoção das sujidades, sem danificar a delicada pele das mãos, com fórmula testada dermatologicamente	R\$ 57,13	R\$ 2.856,50
02	200	UND	Esponja: dupla face, multiuso 100x71x20mm bicolor lado verde	R\$ 1,36	R\$ 272,00
03	120	RL	Papel Higiênico: rolo branco aprovado pelo inmetro, medindo 300 metros cada rolo. 100 % virgem	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
04	30	FD	Saco para lixo 100 lts: Saco para lixo doméstico de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo 90cmx0,08mm, contendo 100 unidades cada pacote na cor preta	R\$ 70,16	R\$ 2.104,80
05	30	FD	Saco lixo: plástico para lixo, médio, na cor preta, boca larga, com capacidade de 60 lts, de alta resistência	R\$ 37,16	R\$ 1.114,80
06	20	GL	Sabonete: líquido concentrado neutro (ph entre 7,0 a 8,0) das mãos contendo 5 lts cada unidade.	R\$ 42,16	R\$ 843,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA

21

07	30	UND	Pano de Chão: alvejado, confeccionado em tecido 100% algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar, recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos e outros	R\$ 9,81	R\$ 294,30
08	50	UND	Flanela: para limpeza, material algodão, dimensões 40cmx60cm, com bainha, na cor amarela	R\$ 4,75	R\$ 237,50
09	40	FD	Toalha de Papel: com 100 folhas, 03 dobras, interfolha, 100% celulose virgem, branco neve, não reciclado, alta qualidade 26x23cm	R\$ 20,25	R\$ 810,00
10	25	CX	Água Sanitária: frasco com 1 litro. A embalagem deverá conter lacre de vedação. Composição hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo, 2,0% a 2,5% p.p, com registro MS cx c/ 12 unidades	R\$ 40,50	R\$ 1.012,50
11	25	GL	Alcool Gel: antisséptico para higiene de mãos em geral, registro na Anvisa. Galão de 5 litros	R\$ 70,30	R\$ 1.757,50
12	30	GL	Desinfetante: para banheiro, líquido a base de quaternário de amônio para higienização de equipamentos e superfícies (mesa, bancada, piso, parede e superfície em geral). Faixa de concentração para o uso: de 1,0 a 2,0% (de 10 a 20ml por litro de água). Aspecto líquido, pH 8,5 – 13,0, composição química: agente sanitizante, princípio ativo: hipoclorito de sódio (nº CAS 7681-52-9) 9,0 – 11,0%. Embalagem: bobona de 5lts. Apresenta registro de produto junto ao ministério da Saúde/ANVISA. Galão de 5 litros	R\$ 50,33	R\$ 1.509,90
13	15	GL	Cera: emulação auto tráfego para pisos laváveis, auto brilhante, dispensa o uso de enceradeiras e antiderrapante, não inflamável, resistente ao tráfego, promove a restauração de pisos laváveis com equipamentos HS e UHS com aspecto líquido opaco, com pH puro 8,0 a 9,0 densidade próximo de 25% 1,00a 1,03 gm/l teor de sólidos aproximadamente de 24,0% min, rendimento 1 litro para até 80m com apresentação da ficha técnica e certificado da ANVISA galão de 5 litros	R\$ 147,29	R\$ 2.209,35
14	15	GL	Selador: galão de 5lts formulado para ser utilizado com acabamentos acrílico, desenvolvido para pisos de baixa e alta porosidade com apresentação da ficha técnica	R\$ 208,00	R\$ 3.120,00
15	15	GL	Removedor de Cera: com diluição 1x10 que remove acabamentos acrílicos, com alto poder de penetração e emulsificação. Remove rapidamente múltiplas camadas de ceras, acabamentos e seladores. Contendo 5 litros cada unidade	R\$ 131,00	R\$ 1.965,00
16	15	UND	Disco: preto máquina nº 500, produto permeável de fibra sintética com 51cm de diâmetro e 2,5cm de espessura	R\$ 62,35	R\$ 935,25
17	10	CX	Limpador: multiuso, 500ml de ótima qualidade caixa com 24 unidades	R\$ 99,08	R\$ 990,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA

22
0

18	30	PAR	Luvas: látex tamanho M luvas interior em 100% algodão, anatômicas e confortáveis, resistentes, duráveis e palma antiderrapante 2x1	R\$ 5,18	R\$ 155,40
19	10	UND	Rodo: em plástico 60cm com cabo 1,50.	R\$ 40,05	R\$ 400,50
20	5	PCT	Touca: descartável em tecido fino pacote com 100 und, hipoalérgicas. tamanho 45x52cm, com elástico revestido e sanfonada	R\$ 14,18	R\$ 70,90
21	10	UND	Vassoura: dura na cor azul e macia em baixo com cabo azul	R\$ 23,30	R\$ 233,00
22	10	UND	Pá para lixo: em plástico resistente com cabo grande, material cabo madeira, comprimento cabo de 60cm até 70cm. Características adicionais: com cabo perfeitamente reto e lixado ou plastificado	R\$ 20,33	R\$ 203,30
23	5	CX	Luva látex: látex sem pó 100x1 procedimento	R\$ 36,30	R\$ 181,50
24	5	PCT	Mascara: descartável com elástico dupla pacote com 100 unidade	R\$ 30,33	R\$ 151,65
25	35	KG	Sabão em pó: em pó primeira linha azul, tradicional para uso geral, biodegradável contendo 1 kg	R\$ 10,41	R\$ 364,35
26	5	UND	Balde: redondo com capacidade de 12 a 13 litros com alça de metal, de alta durabilidade	R\$ 20,85	R\$ 104,25
27	10	UND	Álcool líquido: 70% antisséptico para higiene de mãos em geral, registro na ANVISA. Galão de 05 litros	R\$ 61,50	R\$ 615,00
28					
VALOR TOTAL					R\$: 25.953,25

8- VALORES ESTIMADO/COTAÇÃO

(O valor estimado para a referida despesa totalizará R\$ 25.953,25 (Vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos)

9- PRAZOS PARA ENTREGA/EXECUÇÃO

O prazo máximo para entrega dos produtos deverá ser até 15 (Quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de compra emitida pela ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA

10- LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO

Os produtos deverão ser entregues e instalados na Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, situada à Rua Rio de Janeiro, QSE 01, Praça da feira do Jardim Aurenly I, telefone para contato (63) 3218-5289 / 3218-5507, no horário das 8:30 às 17:30 horas, em dias úteis.

11- CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o recebimento do produto, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma no cumprimento de suas obrigações.

Os produtos serão recebidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA

23

- provisoriamente, no prazo máximo de 01 (um) dia a partir da entrega, mediante nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas no edital.
- definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação dos produtos.

Os produtos serão recusados:

- se entregues com especificações diferentes das contidas no edital;
- se apresentarem qualquer alteração na qualidade durante os testes de conformidade e verificação;

Se os produtos forem considerados irregulares, serão devolvidos à(s) empresa(s), que terá (ão) o prazo de 03 (três) dias úteis para substituí-lo(s), sem qualquer ônus para a Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda. Este prazo só beneficiará as empresas que cumprirem rigorosamente o prazo de entrega determinado neste termo de referência.

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Proceder ao pagamento após a aceitação e consequentemente recebimento final dos produtos, mediante emissão da Nota Fiscal.

12- ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO

Elaborado por: DENILDE VARGAS MILHOMEM SILVA – PRESIDENTE ACE

Denilde Vargas M. Silva
Presidente da ACE
ACE - Esc. M. Aurélio B. de Holanda

13- APROVAÇÕES DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

Carimbo e assinatura

Denilde Vargas M. Silva
Presidente da ACE
ACE - Esc. M. Aurélio B. de Holanda

Valor estimado R\$ 25.953,25 (Vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos)

14- SETOR SOLICITANTE

ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO
BUARQUE DE HOLANDA

DATA 19/07/2023

Carimbo e assinatura

Denilde Vargas M. Silva
Presidente da ACE
ACE - Esc. M. Aurélio B. de Holanda

15- ORDENADOR DE DESPESAS/PRESIDENTE DA ACE

Aprovo o presente termo referência, declaro a existência de recursos para a realização dessa despesa e autorizo a realização da licitação.

DATA 19/07/2023

Carimbo e assinatura

Denilde Vargas M. Silva
Presidente da ACE
ACE - Esc. M. Aurélio B. de Holanda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA



MINUTA DE CONTRATO N° ____/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023

CONTRATANTE:

ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA, instituição de direito privado, inscrita no Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 01.936.391/0001-13, situada na Rua Rio de Janeiro, QSE 01, Praça da Feira do Jardim Aurenny I, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pela Presidente Senhora **Denilde Vargas Milhomem Silva**, brasileira, casada, portadora do CPF N° 901.033.271-34, RG N° 407.692 2° VIA SSP/TO, Residente e domiciliada em Palmas – TO.

Contratada:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, Palmas – TO, inscrito no CNPJ nº _____, por seu representante legal, o (a) Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e portador do RG nº _____, residente e domiciliada em Palmas/TO, têm justos e certos o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo administrativo, protocolado e autuado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, sob o nº **2023048260**, da Tomada de preço nº **004/2023**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA** é correspondente ao descrito no processo nº **2023048260**, conforme os itens adjudicado em nome da Contratada em todo seu aspecto quantitativo, qualitativo de marca e características, sendo local de entrega, criteriosamente no prazo e diretamente no endereço da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

3.2 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, tributos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a entrega dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 As mercadorias deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas na Tomada de Preços nº 004/2023 referido na Cláusula Primeira, em local, quantidades e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

4.2 As mercadorias deverão ser entregues na **ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA**, de acordo com o Termo de Referência, através de requisição/Cronograma de entrega emitida pela Coordenação Financeira da **ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA**.

CLÁUSULA QUINTA - OS PRAZOS

5.1 A vigência deste Contrato será contada a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

5.2 À **CONTRATADA** não será permitido pedir alteração no fornecimento dos produtos, exceto por ordem escrita da **CONTRATANTE**, para restringir ou paralisar as entregas no interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR E PAGAMENTO

6.1 Pelas mercadorias efetivamente entregues, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total R\$ xxxx, constantes de sua proposta comercial, conforme descrito abaixo:

Item	UND	QNT	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
						Valor Total: R\$

(a tabela será preenchida após a realização da licitação)

6.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis.

6.4 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Quando notificada pela **CONTRATANTE** dentro do prazo de vigência deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da **CONTRATANTE**.

6.5 Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades de mercadorias adquiridas.

6.6 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da **ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável pela fiscalização da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO E RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada – 2023, sob a Portaria Nº 0099, DE 11 DE ABRIL DE 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA
CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a **CONTRATANTE** poderá sujeitar à **CONTRATADA** as penalidades seguintes:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- d) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA** e Secretaria Municipal da Educação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

8.1.1 Será aplicada a penalidade prevista na Cláusula 8.1.a, sem prejuízo de outras sanções cíveis e criminais, quando a **CONTRATADA**:

- a) deixar de entregar o objeto deste contrato no horário avençado;
- b) fornecer produtos em desacordo com o Edital;

8.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível, deverão ser cobradas judicialmente.

8.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4 As multas e penalidades serão aplicadas pela **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

8.5 A **CONTRATADA** será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à **ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA**.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

9.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados no art. 78 da Lei 8666/93.

9.2.1 Também caberá a rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, a entrega dos produtos, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

9.3 Em qualquer hipótese de rescisão, a **CONTRATADA** caberá receber o valor dos produtos entregues até a data da dissolução do contrato.

9.4 Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a **CONTRATADA** responderá, se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA

10.1 É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social.

10.2 Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissó, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.408/2002, e pelo processo nº 2023048260.

12.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha a assumir.

Palmas-TO, em _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

RG.: _____
CPF.: _____

RG.: _____
CPF.: _____